LEI COMPLMENTAR Nº 116, DE 05 DE MAIO DE 2017.
(Projeto de Lei Complementar nº. 124, de 12 de abril de 2017 – do Executivo)

"Altera a Lei Complementar Municipal nº. 075/2013, Artigo 10 - IV - Órgãos de Execução de Atividades Fim- b) Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, Anexo II Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado do Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera o Artigo.10 - IV - Órgãos de Execução de Atividades Fim- b) Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

- ✓ ***GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO:***

Coordenação de transporte Escolar
Coordenação de Nutrição
Secretaria Administrativa
Secretaria Pedagógica

- ✓ ***GERÊNCIA DE CULTURA:***
Coordenação de Biblioteca

- ✓ ***GERÊNCIA DE ESPORTE:***
Coordenação de Esporte

Art. 2º. Altera Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, como segue:

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANTIDADE	SALARIO R$
.....			
.....			
COORDENADOR	CC8	4	3.800,00
SECRETÁRIO	CC9	2	2.700,00

PREFEITURA DE ÁGUA BOA
O TRABALHO CONTINUA!
Adm. 2013/2016

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 05 de maio de 2017.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

AGNALDO LANSONI
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Acorizal - MT, 22 de março de 2017.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 114, DE 05 DE MAIO DE 2017.

(Projeto de Lei Complementar nº. 117, de 02 de fevereiro de 2017 – do Executivo)

Dispõe sobre a alteração do PCCV - Lei Complementar 100/2016 e da Lei Complementar 91/2015 que dispõe sobre alteração dos vencimentos e carga horaria do cargo de Procurador do Município, nos termos do art. 98 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão em 02 de maio de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica alterada a carga horária e os vencimentos do cargo de Procurador do Municipio conforme a tabela abaixo, que fará parte da Lei Complementar 100/2016 e da Lei Complementar 91/2015.

TABELA X					
Cargos: Procurador do Município – 20 horas.					
NÍVEL	CLASSES – VALORES EM R$				
	A	B	C	D	E
1	**6.216,54**	6.465,20	6.713,86	6.962,52	7.211,19
2	6.589,53	6.853,11	7.116,69	7.380,28	7.643,86
3	6.984,90	7.264,30	7.543,70	7.823,09	8.102,49
4	7.404,00	7.700,16	7.996,32	8.292,48	8.588,64
5	7.848,24	8.162,17	8.476,10	8.790,03	9.103,96
6	8.319,13	8.651,90	8.984,66	9.317,43	9.650,19
7	8.818,28	9.171,01	9.523,74	9.876,47	10.229,21
8	9.347,38	9.721,27	10.095,17	10.469,06	10.842,96
9	9.908,22	10.304,55	10.700,88	11.097,21	11.493,54
10	10.502,71	10.922,82	11.342,93	11.763,04	12.183,15
11	11.132,88	11.578,19	12.023,51	12.468,82	12.914,14
12	11.800,85	12.272,88	12.744,92	13.216,95	13.688,98

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
PORTARIA N.º06/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição do Sr. Valdir Ferrari".

*O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de Julho de 2005, Art. 177, da Lei Complementar n.º 009/2000, de 10 de março de 2000. Art. 89, "I", "II", "III", da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuiçãoao** servidor **Sr. Valdir Ferrari**, portador do RG. n.º 406618 – SSP/MT, inscrito no CPF n.º 190.317.770-72, e Titulo de Eleitor n.º 24326218/56, Zona "030", Seção "0001", efetivo no cargo de **Motorista, nível "VIII", Classe "C"**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com matricula n.º 108, contando com um total de 12.781 dias, ou seja 35 (trinta e cinco) anos e 06 (seis) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º06/2017, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 04 de maio de 2017.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 05 DE MAIO DE 2017.

(Projeto de Lei Complementar nº. 124, de 12 de abril de 2017 – do Executivo)

"Altera a Lei Complementar Municipal nº. 075/2013, Artigo 10 - IV - Órgãos de Execução de Atividades Fim- b) Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, Anexo II Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado do Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera o Artigo.10 - IV - Órgãos de Execução de Atividades Fim- b) Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO:

Coordenação de transporte Escolar

Coordenação de Nutrição

Secretaria Administrativa

Secretaria Pedagógica

GERÊNCIA DE CULTURA:

Coordenação de Biblioteca

GERÊNCIA DE ESPORTE:

Coordenação de Esporte

Art. 2º. Altera Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, como segue:

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANTIDADE	SALARIO R$
.....			
.....			
COORDENADOR	CC8	4	3.800,00
SECRETÁRIO	CC9	2	2.700,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 05 de maio de 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

AGNALDO LANSONI

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 115, DE 05 DE MAIO DE 2017.

(Projeto de Lei Complementar nº. 121, de 27 de abril de 2017 – do Executivo)

"Altera a Lei Complementar Municipal nº. 100/2016, Anexo II –Cargos de Provimento em Comissão e Anexo IV- Grupo Ocupacional de Serviço de Fiscalização, Requisitos para Provimentos (para todos os Agentes Fiscais), e dá outras providências".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado do Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A Lei Municipal Complementar nº. 100, de 31 de março de 2016, que "Dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos Municipais de Água Boa - MT e dá outras providências, nos seus Anexos II- Cargos de Provimento em Comissão- Gestor ou Chefe de Setor e Anexo IV- Grupo Ocupacional de Serviço de Fiscalização, REQUISITOS PARA PROVIMENTO (para todos os Agentes Fiscais), passam a vigorar com as seguintes redações:

ANEXO II

ITEM 1

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	*SÍMBOLO*	*QUANTIDADE*	*SALÁRIO EM R$*
....		...	...
....	...		...
GESTOR ou CHEFE DE SETOR	*CC-7 ou FG-1*	*15*	*2.167,05*

Anexo IV

Grupo operacional de Serviços de Fiscalização

REQUISITOS PARA PROVIMENTO (para todos os Agentes Fiscais)

a)

b)

c) Carteira Nacional de Habilitação – AB

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 05 de maio de 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 003/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Tomada de Preços nº. 003/2017, realizada no dia 05/05/2017, teve como vencedora a Empresa: **Hercon Serviços Eireli-EPP, CNPJ: 14.020.137/0001-12.**

Água Boa, 05 de maio de 2017.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada através do Decreto torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 006/2017.

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de recuperação de pavimentação com aplicação de lama asfáltica (mão de obra e equipamentos) e sinalização horizontal em diversas ruas e avenidas no Município de Água Boa-MT; conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO: 24/05/2017.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 05 de maio de 2017.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, re-